



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quinta-feira, 27 de abril de 2017

Ano II | Edição nº 385

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Decretos	1
Outros Atos	7
Secretaria Municipal da Administração	7
Atos de Pessoal	7
Aposentadoria	7
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7
Aviso de Licitação	8
Secretaria Municipal da Educação	8
Outros atos	8
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	9
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 9694 - de 17 de Abril de 2017.

=====

(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 21.500,00, autorizada pela Lei nº 5893 de 14 de dezembro de 2016).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO,
Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer
02.09.02	Unidade Executora: Departamento de Esportes Unidade Executora: Departamento de Cultura
3.0.00.00	Despesas Correntes Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes Outras Despesas Correntes
3.3.90.00	Aplicações Diretas Aplicações Diretas
3.3.90.39	02.09.02.27.812.0019.2048 575 O U T R O S SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL
02.06	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
02.06.03	Unidade Executora: Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços
4.0.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52	02.06.03.22.661.0014.2036 437 EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 3.500,00
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL



Quinta-feira, 27 de abril de 2017				Ano II Edição nº 385				Página 2 de 11			
02.07	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano			02.06.03	Unidade Executora: Departamento da Indústria, Comércio e Prestação de Serviços			Unidade Executora: Departamento de Cultura			
02.07.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento			3.0.00.00	Despesas Correntes			Despesas Correntes			
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			Outras Despesas			
4.4.00.00	Investimentos			3.3.90.00	Aplicações Diretas			Aplicações Diretas			
4.4.90.00	Aplicações Diretas			3.3.90.47	02.06 .03.22.661.0014.2036	435		O B R I G .			
4.4.90.52	02.07 .01.04.122.0016.2038	471	EQUIP. E		TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS R\$ 3.500,00						
	MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00			02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL						
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL			02.07	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano						
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer			02.07.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento			Unidade Executora: Departamento de Cultura			
02.09.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento			3.0.00.00	Despesas Correntes			Despesas Correntes			
	Unidade Executora: Departamento de Cultura			3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			Outras Despesas			
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.3.90.00	Aplicações Diretas			Aplicações Diretas			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.3.90.39	02.09 .01.04.122.0018.2047	558		O U T R O S			
3.3.90.00	Aplicações Diretas				SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 1.000,00						
				02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL						
02.09	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social			02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer						
02.09.01	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social			02.09.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento						
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.0.00.00	Despesas de Capital						
4.4.00.00	Investimentos			4.4.00.00	Investimentos						
4.4.90.00	Aplicações Diretas			4.4.90.00	Aplicações Diretas						
4.4.90.52	02.17 .00.08.244.0055.2135	1257	EQUIP. E	4.4.90.52	02.09 .01.04.122.0018.2047	559		EQUIP. E			
	MATERIAL PERMANENTE R\$ 2.000,00				MATERIAL PERMANENTE R\$ 1.000,00						
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL			02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL						
02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social			02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social						
02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social			02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social						
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.0.00.00	Despesas Correntes						
4.4.00.00	Investimentos			3.3.00.00	Outras Despesas Correntes						
4.4.90.00	Aplicações Diretas			3.3.90.00	Aplicações Diretas						
4.4.90.52	02.17 .00.08.244.0055.2129	1175	EQUIP. E	3.3.90.36	02.17 .00.08.244.0055.2135	1252		O U T R O S			
	MATERIAL PERMANENTE R\$ 4.000,00				SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 2.000,00						
TOTAL.....	R\$ 21.500,00			02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL						
<p>Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:</p>											
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL			02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social						
02.16	Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município			02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social						
02.16.00	Unidade Executora: Encargos Gerais do Município			3.0.00.00	Despesas Correntes						
	Unidade Executora: Departamento de Cultura			3.3.00.00	Outras Despesas Correntes						
9.0.00.00	Reserva de Contingência			3.3.90.00	Aplicações Diretas						
9.9.00.00	Reserva de Contingência			3.3.90.36	02.17 .00.08.244.0055.2129	1172		O U T R O S			
9.9.99.00	Reserva de Contingência				SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 4.000,00						
9.9.99.99	02.16 .00.99.999.0035.2079	1147	RESERVA DE	TOTAL.....	R\$ 21.500,00						
	CONTINGÊNCIA R\$ 10.000,00			<p>Artigo 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder as adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº5.359 de 16 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 , anexos V e VI da Lei 5893, de 14 de dezembro de 2016 -Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, aut. Artigo 21 da Lei 5893 de 14 de dezembro de 2016.</p>							
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL										
02.06	Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico										



Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de Abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9695 - de 17 de Abril de 2017.

=====

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 8.000,00, autorizada pela Lei nº 5894 de 14 de dezembro de 2016.)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL				
02.16	Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município				
02.16.00	Unidade Executora: Encargos Gerais do Município				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.93	02.16 .00.04.122.0034.2078	1	1	3	2
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 5.000,00				
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL				
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer				
02.09.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.39	02.09 .01.04.122.0018.2047	558			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00				
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL				
02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social				
02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social				

4.0.00.00	Despesas de Capital				
4.4.00.00	Investimentos				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.52	02.17 .00.08.244.0055.2135	1257			
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00				
TOTAL.....	R\$ 8.000,00				

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL				
02.16	Unidade Orçamentária: Encargos Gerais do Município				
02.16.00	Unidade Executora: Encargos Gerais do Município				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.39	02.16 .00.04.122.0034.2078	1129			
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.000,00				
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL				
02.09	Unidade Orçamentária: Sec. Munic. de Esportes e Lazer				
02.09.01	Unidade Executora: Administração e Planejamento				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.33	02.09 .01.04.122.0018.2047	556			
COM LOCOMOÇÃO	R\$ 1.000,00				
02.	ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL				
02.17	Unidade Orçamentária: Fundo Munic. de Assist. Social				
02.17.00	Unidade Executora: Fundo Munic. de Assist. Social				
4.0.00.00	Despesas de Capital				
4.4.00.00	Investimentos				
4.4.90.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.52	02.17 .00.08.244.0055.2135	1256			
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00				
TOTAL.....	R\$ 8.000,00				

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 17 de Abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo



DECRETO Nº. 9 700, de 20 de abril de 2017

=====

(Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Votuporanga –S.P, 2ª Conferência do COMAD- Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas e a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde e dá outras providências)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas,

Considerando a convocação da 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Votuporanga/SP, 2ª Conferência do COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas e a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, correspondendo à etapa municipal da Primeira Conferência Nacional de Vigilância em Saúde -1ª CNVS - convocada pela Portaria GM/MS nº 1.017 de 11 de maio de 2016, seguindo as orientações dos Conselhos, Nacional de Saúde e Estadual da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocadas as seguintes conferências:

I - A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Votuporanga/SP,

II – A 2ª Conferência do COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas, e

III – A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único – Todas serão realizadas no dia 31 de Maio de 2017, das 07h30min às 17h00, no IFSP - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Campus Votuporanga, sito a Av. Jerônimo Figueira da Costa, 3014 – B. Pozzobon, Votuporanga/S.P, tendo como tema central: “Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público de Qualidade”.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Votuporanga-SP, contará com um eixo principal que norteará os cinco subeixos:

§ 1º O eixo principal “Assistência Humanizada e resolutiva em todos os níveis de Atenção”, segue os seguintes subeixos:

I – Atenção Primária;

II - Média e alta complexidade Ambulatorial, (Urgência e Emergência, Rede de Saúde Mental, CEO- Centro de Especialidades Odontológicas, SAE- Serviço de Atendimento Especializado e Melhor em Casa);

III – Vigilância em Saúde;

IV – Gestão, investimento e fortalecimento da participação popular;

V – Atenção Farmacêutica.

§ 2º Temas transversais abordados: Saúde Mental; Gravidez na adolescência; Saúde do adolescente; pessoas com H.I.V; saúde da trabalhadora e do Trabalhador; prevenção e tratamento de pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas; transporte sanitário, promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da pessoa em todos os ciclos de vida e de vítimas de violência.

Art. 3º. A 2ª Conferência do COMAD - Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e outras Drogas contará com um eixo principal que norteará os quatro subeixos.

Parágrafo único: O eixo principal “As ações Intersectoriais e fortalecimento das Políticas sobre Álcool e outras Drogas e a Gestão da Rede de Saúde Mental” é composto pelos seguintes subeixos:

Eixo I – Prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

Eixo II – Repensando formas de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social;

Eixo III – Estudos e Pesquisas - Requerer parcerias com instituições para levantamento de dados e pesquisas da temática;

Eixo IV – Desafios das Drogas para a Segurança Pública e para a Saúde Pública.

Art. 4º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde contará com um eixo principal que norteará os oito subeixos:

Parágrafo único: O eixo principal segue a orientação da Etapa Estadual da 1ª CEVS-SP - “Fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde”.

Os subeixos são:

I - Papel da Vigilância em Saúde na Integralidade do cuidado individual e coletivo em toda a Rede de Atenção à Saúde;

II - Acesso e Integração das práticas e processos de trabalho das vigilâncias epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental e do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

III - Acesso e Integração dos saberes e tecnologias das vigilâncias: epidemiológica, sanitária, em saúde ambiental, do trabalhador e dos laboratórios de saúde pública;

IV - Responsabilidades do Estado e dos governos com a Vigilância em Saúde;



V - Gestão de risco de estratégias para a identificação, planejamento, intervenção, regulação, ações intersetoriais, comunicação e monitoramento de riscos, doenças e agravos à população;

VI - Monitoramento de vetores e de agentes causadores de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas;

VII - Implementação de políticas intersetoriais para promoção da saúde e redução de doenças e agravos, inclusive as negligenciadas, e;

VIII - A participação social no fortalecimento da Vigilância em Saúde.

Art. 5º. Os objetivos das Conferências Municipal de Saúde propostas no art. 1º deste Decreto serão:

I - Discutir e elaborar propostas a partir das necessidades de saúde participando da construção das diretrizes, de forma ascendente do Plano Municipal da Saúde vinculados ao orçamento Municipal.

II - Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, para garantir a saúde como direito, a sua universalidade, integralidade e equidade no SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades, conforme está previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis 8.080, de 19-09-1990 e 8.142, de 28-12-1990, contemplando as discussões nas três Conferências Municipal proposta no Art. 1º deste Decreto.

IV - Discutir a responsabilidade dos entes federados sobre o financiamento e a gestão das políticas públicas em Vigilância em Saúde;

V - Fortalecer a participação e o controle social no SUS, debater sobre as reformas necessárias para a ampliação democrática do setor saúde;

VI - Elaborar e aprovar propostas para encaminhamento para a Conferência Macro regional para o fortalecimento dos programas e ações de Vigilância em Saúde.

Art. 6º. As Conferências propostas para o Município no Art. 1º deste Decreto serão precedidas de reuniões mobilizatórias (pré-Conferências) nos territórios das Unidades de Saúde do Município de Votuporanga.

§ 1º. Nesta etapa da Conferência Municipal, serão eleitos os representantes dos usuários, trabalhadores de saúde, representantes de governo, e prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, para participarem das conferências convocadas no art. 1º deste Decreto, conforme Regimento Interno da Conferência Municipal.

§ 2º. Mantendo o que propôs a Resolução nº 33/92 do CNS e consoante as recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, as vagas deverão ser distribuídas paritariamente da seguinte forma:

a) 50% de entidades de usuários;

b) 25% de entidades dos trabalhadores de Saúde;

c) 25% de representação de governo, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 7º. Os locais da realização e a programação das Pré-Conferências Municipal, serão divulgado em tempo oportuno a todos aos interessados em participar.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento vigente para este fim.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO N º 9.703, de 26 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre alteração das Leis: 5.892 de 14 de dezembro de 2016 e nº 5.893 de 14 de dezembro de 2016 e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.600.000,00)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga, para o exercício de 2017 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidade Executora: 03 – Departamento de Recreação e Lazer

4.0.00.00

Despesas de Capital



4.4.00.00 Investimentos
 4.4.90.00 Aplicações Diretas
 4.4.90.51 27.812.0019.1049 588 Obras e Instalações R\$.600.000,00
 Projeto 49: Construção do Estádio Municipal
 Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9704, de 26 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.140.000,00, autorizada pela Lei nº. 5955 de 25 de abril de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Votuporanga um crédito adicional suplementar, no valor de R\$.140.000,00 (cento e quarenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 20 – Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga

Unidade Executora: 00 – Fundo Social de Solidariedade do Município de Votuporanga

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
 3.3.90.00 Aplicações Diretas
 3.3.90.30 04 122 0038 2083 1293 Material de Consumo.....
 R\$ 50.000,00
 3.3.90.39 04.122.0038.2083 1298 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
 R\$. 90.000,00

Atividade 83: Manutenção das atividades do Fundo Municipal Social do Município de Votuporanga

Fonte de Recursos 01– Tesouro Municipal

Art. 2º. A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II e da Lei Federal nº 4.320/64, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 26 de Abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 9705, de 26 de abril de 2017

=====

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$.150.000,00, autorizada pela Lei nº. 5956 de 25 de abril de 2017)

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga um crédito adicional suplementar, no valor de R\$.150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinados a:

ORGÃO – 03 – AUTARQUIA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 01- SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E

MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Unidade Executora – 04 – Departamento Técnico Operacional

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 Investimentos

4.4.90.00 Aplicações Diretas

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

175120047.2.109 - 075.....
.....R\$ 150.000,0

Art. 2º. A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, de 26 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

DIOGO MENDES VICENTINI

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Prefeitura Municipal, data supra.

CÉSAR FERNANDO CAMARGO

Secretário Municipal de Governo

Outros Atos

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

=====

Em cumprimento ao artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura do Município de Votuporanga estará realizando Audiência Pública para discussão de Alteração do PPA – Plano Plurianual - Lei nº. 5892, de 14 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº. 5893, de 14 de dezembro de 2016 e Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$.1.055.000,00, no Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, no dia 27 de abril (quinta-feira) de 2017, às 11:00 horas.

Votuporanga, 26 de abril de 2017.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Administração

Atos de Pessoal

Aposentadoria

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDORES APOSENTADOS Nº 04/2017

A Secretaria Municipal da Administração notifica os servidores públicos municipais inativos, pensionistas e com complemento ou não de aposentadoria e pensão, bem como aposentados por invalidez, abaixo relacionados, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta NOTIFICAÇÃO para regularização de seu cadastramento junto à Divisão de Folha de Pagamento, sito à Rua Pará, 3227, Centro.

MATRICULA	SERVIDOR
3840	Antonio Ramalho
4782	Armando Erreira Fernandes
388	Helena Cardoso Neves
3565	Joana Bieza Zontini
63070	Joao Belarmino Vieira
299	Mikael Eduardo Olivares Pedro
41319	Rosimeire pelicione Ferreira Silva
2747	Silvia Rosilaine Zaffani Cordeiro
2216	Vandevir Morales Verssuti

Votuporanga, 24 de Abril de 2017.

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SEC ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 090/2017



JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa para Confeção de impressos para diversas Secretarias desta Municipalidade.

HOMOLOGA o objeto da presente licitação, para: JOSE CARLOS CONTREIRAS 78680875872, CNPJ 21.642.644/0001-53.

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 25/04/2017.

SEC ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 090/2017

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

OBJETO: Contratação de empresa para Confeção de impressos para diversas Secretarias desta Municipalidade.

ADJUDICA o objeto da presente licitação, para: JOSE CARLOS CONTREIRAS 78680875872, com valor global de R\$ 12.488,80 (doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

JOÃO EDUARDO DADO LEITE DE CARVALHO - Prefeito Municipal – 25/04/2017.

Aviso de Licitação

SEC CIDADE E SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - PROCESSO Nº 113/2017

OBJETO: Aquisição de Lanches (pão francês com margarina) para servidores das Secretarias Municipais da cidade e de Obras, durante o período de 12 (doze) meses. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 11 de maio de 2017 (11/05/2017), às 09h00 (nove horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 - Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/04/2017.

SEC OBRAS - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - PROCESSO Nº 114/2017

OBJETO: Aquisição de Rolo Compactador e Carreta para transporte. Tipo “Menor Preço” total por LOTE.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta, Documentos de Habilitação até o dia 11 de maio de 2017 (11/05/2017), às 14h00 (quatorze horas).

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Rua Pará nº 3227 – Patrimônio Velho, Votuporanga/SP, horário das 09h00 às 15h00, dias úteis, ou ainda pelo site: www.votuporanga.sp.gov.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9700 - ramais 48 e 29 ou Fax (17) 3405.9711.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração – 26/04/2017.

Secretaria Municipal da Educação

Outros atos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 25/04/2017. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 76/2017 – ADRIANA VIEIRA CAVALARI – RG. 33.423.823-7 – PEB I Estatutário no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e Professor Adjunto Estatutário no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 24/04/2017. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 75/2017 – ANA PAULA NAVARRETE MUNHOZ – RG. 13.116.144-1 – PEB I Estatutário no CEMEI “Prof.^a Orozília do Carmo Ferreira” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Estatutário no CEMEI “Prof.^a Helena Buzato Rigo” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão: - Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 20/04/2017. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 72/2017 – APARECIDA CRUZ MANZOLI – RG. 5.686.944-7 - PEB I Aposentada na Secretaria de Estado da Educação e PEB I Estatutária no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 24/04/2017. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 74/2017 ELEN COELHO NISHIDA – RG. 41.380.081-7 – PEB II Letras Estatutária no CEM “Prof.^o Orozimbo Furtado Filho” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB II Inglês Estatutária no CEM “Deputado Narciso Pieroni” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 24/04/2017. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº 73/2017: FLORIANO DE AZEVEDO – RG. 17.519.760 - PEB I Estatutário no CEMEI “Prof.^a Helena Buzato Rigo” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I SQC-II-QM-SE – Efetivo Estadual, afastado pelo artigo 64, inciso X, da LC 444/85 combinada com a cláusula 2ª do Convênio firmado entre Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Votuporanga (PAC) no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, de 25/04/2017. A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargo:

ATO DECISÓRIO nº: 77/2017 - THIAGO ROGERI DA SILVA – RG. 35.300.168-5 PEB II (Ciências) Estatutário no CEM “Prof. Orozimbo Furtado Filho” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação e PEB I Estatutário no CEM “Prof. Faustino Pedroso” em Votuporanga SP - Secretaria Municipal da Educação.

Decisão:- Acumulação legal.

Dra. Encarnação Manzano

Secretária Municipal da Educação,

Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 – PROCESSO Nº 29/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Esta licitação tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e higienização para uso diário e reposição de estoque da Saev Ambiental, para o período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Credenciamento, Proposta e Documentos de Habilitação no dia 12 de maio de 2017, às 9h.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, de 27 de Abril a 12 de maio de 2017, das 8h às 16h, nos dias úteis, ou ainda pelo site www.saev.com.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 26 de Abril de 2017.

Waldecy Antonio Bortoloti

Superintendente



SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral Do Município - PGM

Rua Pará, 3227 - Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cidade - SECID

Rua São Paulo, 3741 - Centro. CEP: 15500-010
(17) 3426-7510
cidade@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236
(17) 34059670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9713
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Rua São Paulo, 3815 – Centro. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
smduh@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH

Rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, 3183 – Centro. CEP: 15502-225
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação - SEEDU

Rua Santa Catarina, 3747 – Centro. CEP: 15505-171
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - São João CEP: 15501-213
(17) 3426-1200
esporteselazer@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
financas@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito - GAP

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração - SEADM

Rua Pará, 3227 – Centro. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gestao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras – SEOBR

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde - SESAU

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.

Rua Minas Gerais, 3612 - Centro CEP: 15500-003
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Centro CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Centro CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

Departamento da Controladoria Geral do Município - DCGM

Rua Pará, 3227 – Centro CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
ronaldomattos@votuporanga.sp.gov.br